



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Nº: 2024-02010001

INFORMAÇÕES BÁSICAS DO REQUISITANTE

Unidade requisitante:

03 - FUNDO DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB (2024)

Responsável pela demanda:

CARLOS ANTONIO MATIAS DE ANDRADE

Cargo:

RESPONSÁVEL PELO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Matrícula:

--

E-mail:

carlosforte06@yahoo.com.br

Telefone:

--

Celular:

--

INFORMAÇÕES SOBRE O QUE SE PRETENDE CONTRATAR

1. Definição do objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM ARTISTA PAULO RODRIGUES (PAULO PIANISTA) PARA JORNADA PEDAGÓGICA, DESTINADA AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE URUBURETAMA.

2. Justificativa da contratação

A realização de um show musical pela Prefeitura Municipal de Uruburetama com o artista Paulo Rodrigues (Paulo Pianista) para a Jornada Pedagógica destinada aos professores da rede municipal de ensino se alinha perfeitamente às necessidades do órgão em promover um evento de integração e valorização dos profissionais da educação. Este evento visa oferecer um momento de cultura, lazer e motivação, contribuindo significativamente para o bem-estar e a valorização dos professores, que são peças-chave para o desenvolvimento educacional de nossa sociedade.

A natureza específica deste serviço – um show musical com um artista reconhecido e de relevante apelo cultural – não se enquadra nas atribuições dos cargos de carreira do município, conforme descreve o artigo 48 da Nova Lei de Licitações. Ademais, este tipo de serviço se caracteriza pela sua singularidade e pela necessidade de expertise específica, não sendo viável sua realização por meio dos profissionais que atualmente integram o quadro do município.

Optar pela contratação específica do artista Paulo Rodrigues (Paulo Pianista) é uma decisão que não contraria os princípios da padronização, visto que a escolha é baseada na adequação e na qualidade artística necessária para atender aos objetivos do evento, em conformidade com os interesses públicos de promover cultura e educação. Essa decisão também está alinhada com o artigo 40, inciso V, alínea 'a', da Nova Lei de Licitações, que permite certa flexibilidade na padronização quando justificado pela necessidade de adequação ao interesse público.

Por fim, a contratação de uma única empresa ou artista para a realização do show é justificada pelo fato de que a natureza do serviço requer uma execução única, integrada e coesa, que dificilmente seria alcançada com a divisão do serviço entre diferentes fornecedores, assegurando assim, a qualidade e a eficiência necessárias para o sucesso do evento.



3. Quantidade materiais/serviços a demandados

Sequencial	Item	Quantidade	Unidade
1	Realização de shows, concursos, artísticos, culturais	1,0	Unidade
Catálogo: 12610 - Governo Federal			
Especificação: REALIZAÇÃO DE SHOWS, CONCURSOS, ARTÍSTICOS, CULTURAIS			

4. Dotação orçamentária

Projeto / Atividade
0803.12.368.0171.2.069 - FDB30 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
33903923 - Exposições, Congressos e Conferências

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

CPF	Nome	Função	Matrícula
135.787.583-53	ANTÔNIO DE PÁDUA COELHO COSTA	Presidente	--
114.218.533-88	MARIA LARISSA CASTRO DAS CHAGAS	Membro	--
078.876.543-43	LAIRA LIMA DOS SANTOS	Membro	--

Uruburetama / CE, 1 de fevereiro de 2024

CARLOS ANTONIO MATIAS DE ANDRADE
Responsável Pelo Documento De Formalização De Demanda